



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 61.954

PROJETO DE LEI Nº 10.877, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que condiciona nas creches privadas a medicação.

PARECER Nº 581

A natureza legislativa da proposta ora em análise, é evidente, e o tema abordado visa auxiliar crianças, pais e educadores à administração de dosagem de medicamentos para alunos de creches privadas.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 557, de fls. 15/17, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, que instrui os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer favorável.

APROVADO
16 106114

Sala das Comissões, 11.06.2014.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS


ANTONIO DE PABUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE

bgs